

Deborah Bronz¹

**DA TUTELA À LUTA PELA AUTONOMIA.
POLÍTICAS E DIREITOS DA PESCA
ARTESANAL NO BRASIL**

***FROM TUTELAGE TO AUTONOMY:
POLICIES AND RIGHTS OF ARTISANAL
FISHING IN BRAZIL***

¹ Universidade Federal Fluminense

RESUMO

Ao considerar a importância da pesca artesanal para a economia familiar e a reprodução de modos de vida e práticas culturais de uma grande quantidade de comunidades situadas em todo território nacional, este artigo analisa historicamente as políticas governamentais e regulações da pesca artesanal, até os dias de hoje, bem como os modos como estes/as foram se constituindo como sujeitos das políticas e formulando as pautas de sua luta por direitos. Diferentes direcionamentos alicerçaram as políticas governamentais da pesca ao longo do tempo. Mais recentemente, a vinculação entre as políticas da pesca e as políticas de proteção ambiental se apresenta como uma alternativa importante à manutenção dos modos de vida e do acesso aos territórios de ocupação tradicional da pesca artesanal. A análise mais abrangente das políticas estatais e das formas de organização política, baseada na literatura especializada e no levantamento de informações sobre políticas e legislações específicas, é complementada pela visão particular de três importantes lideranças, pessoas que participaram ativamente das lutas pelo reconhecimento dos direitos dos pescadores artesanais no Brasil.

PALAVRAS-CHAVE: pesca artesanal, políticas governamentais, povos tradicionais

ABSTRACT

This essay aims to explore the historical relationship between Brazilian fishermen and the state, given the significance of artisanal fisheries for family livelihoods, ways of life, and cultural practices in numerous communities across the country. By analyzing government policies and fishing regulations, we can obtain a better understanding of how fishermen and fisherwomen have become subjects of state policies and formulated their fight for rights. Over time, government fishing policies have taken various directions. Recently, the integration of fishing policies with environmental protection policies has emerged as a crucial strategy to sustain traditional ways of life and territories associated with artisanal fishing. The examination of state policies and fishermen's political organizations, based on the specialized literature and on the survey of information about specific policies and legislation, is further enhanced by the perspectives of three influential leaders who actively fought for the recognition of artisanal fishermen's rights in Brazil.

KEYWORDS: artisanal fisheries, government policies, traditional populations

DA TUTELA À LUTA PELA AUTONOMIA. POLÍTICAS E DIREITOS DA PESCA ARTESANAL NO BRASIL

Com cerca de 8 mil quilômetros de extensão (IBGE, 2021), a costa brasileira é vasta e diversa, assim como os povos que a habitam. Cada trecho do litoral possui especificidades e dinâmicas únicas, onde comunidades desenvolveram suas próprias formas de praticar uma das atividades mais antigas do mundo: a pesca. Do mar aberto aos mangues, dos estuários às praias, dos taludes às baías e áreas de foz, seguindo ventos, marés e luas, a prática da pesca constitui paisagens, sociedades e conhecimentos.

Os povos do mar são diversos, mas suas trajetórias se cruzam em torno de uma identidade coletiva, por meio de certas marcas de reconhecimento de classe, condição ou modos de vida. Algumas dessas comunidades dependem exclusivamente da pesca para o sustento de suas famílias, enquanto outras a combinam com a produção agrícola familiar e/ou o trabalho em outras atividades econômicas, como formas complementares de renda para garantir o sustento de suas famílias.

Este artigo trata da pesca artesanal e dos pescadores e pescadoras autorreconhecidos como tradicionais. Considerando a importância dessa atividade para a economia familiar e a reprodução de modos de vida e práticas culturais de uma grande quantidade de comunidades situadas em todo território nacional, este texto procura recuperar a forma como pescadores e pescadoras se relacionaram historicamente com o Estado brasileiro. Uma revisão desse caminho institucional até os dias atuais permite ampliar nossa compreensão sobre a forma como eles/elas se construíram como sujeitos das políticas do Estado e alcançaram o reconhecimento de seus direitos trabalhistas, culturais, identitários e territoriais. Diferentes direcionamentos alicerçaram as políticas governamentais da pesca ao longo do tempo. Mais recentemente, a vinculação entre as políticas da pesca e as políticas de proteção ambiental se apresenta como uma alternativa importante à manutenção dos modos de vida e do acesso aos territórios de ocupação tradicional de pescadores e pescadoras artesanais. A análise mais abrangente das políticas estatais e das formas de organização política da pesca artesanal é complementada pela visão particular de três importantes lideranças da pesca, pessoas que participaram ativamente das lutas pelo reconhecimento dos direitos de pescadores e pescadoras artesanais no Brasil¹.

¹ O presente artigo é um desdobramento de um trabalho de pesquisa realizado para a publicação do livro "Povos do Mar" (Freitas, 2021). No âmbito deste projeto, foram realizadas três entrevistas com importantes lideranças de pesca a nível nacional, que contaram com a participação do geógrafo, organizador do livro, Marcelo Motta de Freitas, a quem agradeço pela parceria. Esses três importantes personagens têm sua trajetória marcada pelo engajamento nos movimentos sociais da pesca e de povos tradicionais e pela luta no reconhecimento de seus direitos socioambientais, culturais e territoriais. Agradeço pelos ensinamentos e pela disponibilidade em compartilhar suas trajetórias, sobretudo durante o período conturbado da pandemia, em que as entrevistas tiveram de se realizar remotamente. Sandra Gonçalves, é pescadora e sócia-fundadora da Comissão Nacional para o Fortalecimento das Reservas Extrativistas e os Povos Extrativistas Costeiros Marinhos (Confrem), criada em 2008. Atualmente, é presidente da associação da Reserva Extrativista Mãe Grande de Curuçá (Pará). Josenilda Ferreira, é pescadora e liderança da Resex Cururupu do Maranhão, e integrante do Confrem. Severino Santos, é membro da Comissão Pastoral da Pesca – CPP. Fomos apresentados a estas lideranças pelo fotógrafo Enrico Marone, cujas lentes retratam com maestria a atividade pesqueira por esse Brasil "de fora". Agradeço também ao antropólogo Erick Delgado Ribeiro pelo apoio dado na pesquisa.

IDENTIDADES E TERRITÓRIOS DA PESCA NO BRASIL: UMA BREVE E ABRANGENTE INTRODUÇÃO

As comunidades de pescadores no Brasil se formaram num vasto período histórico que remonta ao processo de colonização. Desde os primeiros registros conhecidos, encontram-se presentes as imagens de embarcações e instrumentos de pesca e as histórias relacionadas às práticas de pesca. Alguns estudos remontam à origem da formação de culturas regionais ligadas à pesca, a exemplo dos *jangadeiros* no litoral nordestino, dos *caiçaras* do sudeste e do sul, dos *açorianos* presentes no litoral sul (Casculo, 2002 [1957]; Diegues, 1983; 2004).

Embora desde o século XVII a pesca de baleia tenha sido estimulada pela Coroa Brasileira como uma atividade comercial, somente a partir do século XX as comunidades pesqueiras passaram a vivenciar mais intensamente as transformações relacionadas à penetração das relações capitalistas em suas formas de organização do trabalho (Diegues, 1983; Duarte, 1999). Ao mesmo tempo em que o Estado brasileiro incentivava a implantação de uma indústria pesqueira em base empresarial, os pescadores artesanais ligados a uma pequena produção mercantil introduziam novas técnicas de captura, adquiriam embarcações motorizadas e passavam a explorar o “mar-de-fora”. A profissionalização gradativa da pesca e dos pescadores foi, ao mesmo tempo, constituindo uma identidade de classe e reorganizando as relações de trabalho, comunitárias e familiares. Nesse percurso, os pescadores e pescadoras forjaram uma noção própria de trabalho, situada nos marcos de uma cultura específica e diversa em suas particularidades regionais.

Um dos aspectos que caracteriza o trabalho na pesca artesanal é o controle sobre o tempo e os meios de produção – embarcações, petrechos, instrumentos. Liberdade e autonomia são valores prezados pelos pescadores. Isso não significa dizer, que, na organização do trabalho não haja também hierarquias (familiares, comunitárias) e relações de dependência a terceiros (proprietários dos bens de produção). A pesca artesanal, em muitas situações, é também comercial, desenvolvida em pequena escala. Até o peixe chegar às prateleiras do supermercado, são inúmeras as transações comerciais. O pescador dificilmente estabelece o primeiro preço nessa cadeia de produção e, muitas vezes, depende de condições específicas de transporte e armazenamento para conseguir comercializá-la. Como sabemos, o pescado é um produto altamente perecível. Além disso, os equipamentos e as embarcações também são custosos e precisam de reparos constantes. Não é incomum as relações de dependência que vinculam armadores (proprietários de embarcações), atravessadores (proprietários dos meios de transporte e armazenamento, que atuam revendendo o pescado), donos de peixarias, e outros tipos de proprietários dos bens de produção. Esses terceiros podem também efetuar “empréstimos” para o combustível e os reparos, submetendo os pescadores a uma condição de “imobilização de sua força de trabalho”, ou seja, de impossibilidade de se desvincular dessa relação de dependência (Velho, 2009) ².

² “Sistemas caracterizados pela dominância da instância política que se opõe à pequena produção independente e à formação de um mercado de trabalho livre” (Velho, 2009 p. 108).

Mesmo nos casos em que é proprietário das suas embarcações e instrumentos de pesca, o pescador não controla os recursos. A pesca é uma atividade extrativa, dependente da sazonalidade e da dinâmica dos ecossistemas pesqueiros. Em muitos casos, as famílias de pescadores operam por meio da diversificação de suas atividades produtivas, variando as espécies e as técnicas de pesca de acordo com a sazonalidade dos recursos. Infelizmente, nem sempre as estratégias de diversificação superam os efeitos da ocupação irrestrita e desordenada das áreas costeiras sobre os recursos e os territórios pesqueiros. A preservação dos ambientes é uma condição necessária à manutenção da atividade.

A pesca artesanal não será compreendida em sua totalidade se nos mantivermos restritos à sua dimensão econômica. Ela não é apenas uma atividade produtiva. Os pescadores possuem seus modos próprios de fazer, criar e viver. Significam o mundo de acordo com suas formas de pertencimento mediante a construção de fronteiras sociais, espaciais, étnicas e culturais (O'Dwyer, 2013; Barth, 2000). Os símbolos e significados associados aos seus modos de vida são marcas fundamentais da conformação de suas identidades como pescadores e pescadoras (Kant de Lima; Pereira, 1997).

A relação com o mar e seus imponderáveis é o ponto central desse reconhecimento identitário. As narrativas de amor, temor, risco, incertezas e valentia constituem parte do imaginário poético e mitológico da pesca no mundo todo, amplamente traduzido por artistas como Ernest Hemingway, Herman Melville, Jorge Amado e Dorival Caymmi. Como dizem os versos escritos por esse último: "*O pescador quando sai nunca sabe se volta, nem sabe se fica*" (Caymmi, D. 1957).

O domínio sobre as forças físicas da natureza e a dança dos cardumes, o manejo dos equipamentos e as formas de tratar o alimento formam parte dos saberes tradicionais dos pescadores e imprimem as marcas de suas territorialidades específicas (Almeida, 2004). A pesca constrói paisagens. O espaço marítimo é dividido em *mares, zonas de pesca, pesqueiros, pedras*, lugares de abundância de peixes cujas rotas e localizações são objetos de segredo (Maldonado, 1986). Cada pesqueiro tem um nome socialmente compartilhado. Cada pedaço de mar é conhecido quanto às suas correntes, marés, profundidades e distâncias. A paisagem é mapa para o pescador.

Os rituais, as festas, as cerimônias religiosas ou profanas, a música, as histórias sobre fenômenos sobrenaturais ligados ao mundo do mar também são importantes formas de expressão cultural da pesca. No Nordeste brasileiro, por exemplo, vemos o culto a Iemanjá, a senhora das águas salgadas, considerada por algumas comunidades como a Rainha do Mar, orixá protetor dos pescadores, cultuado em diversas manifestações que costumam acontecer todo dia 2 de fevereiro. Outros são devotos de São Pedro, considerado o santo padroeiro dos pescadores. No Rio de Janeiro, há quase cem anos é organizada uma *barqueata* no dia do santo, 29 de junho³. Do ponto de vista da cultura material, a transmissão geracional de conhecimentos relacionados à produção dos instrumentos de pesca, cestos, redes, armadilhas, ou mesmo às receitas culinárias e de cura (receitas de peixe e de remédios) conforma seu patrimônio.

³ O termo *barqueata* aparece em itálico, pois se refere a uma expressão cunhada localmente pelos próprios pescadores que a realizam.

Além de constituir territórios, saberes e práticas culturais, a vida na pesca organiza as relações sociais, familiares e comunitárias. Fora dos limites domésticos, pescadores e pescadoras se articulam em colônias, associações e demais tipos de entidades, para uma mobilização política em torno de pautas comuns. Os depoimentos de pescadores e pescadoras engajados nos movimentos de busca pelo reconhecimento e a elaboração de políticas de apoio à pesca no Brasil nos ajudam a tratar desse tema. Sandra Regina Pereira Gonçalves, pescadora e presidente da associação da Reserva Extrativista Mãe Grande de Curuçá (Pará), relata:

Não existe uma diferença do pescador do Rio com o pescador aqui do Pará, mas, sim, uma igualdade dentro do sofrimento e de toda essa dificuldade que é a questão da área da pesca. Tanto um quanto outro, a gente vive dentro dessa invisibilidade. [...] a mesma dor que o quilombola sente, o extrativista costeiro marinho sente, o extrativista de floresta sente, e os indígenas muito mais, não é? A gente tem que estar, cada vez mais, se fortalecendo e unificando as pautas, porque se a gente não unificar as pautas, a gente não consegue.⁴

“É dura a vida na pesca. É uma vida de luta”, escutei certa vez de outro pescador. Tem que ter braço para remar, para puxar a rede, para carregar o peixe. Tem que ser firme para resistir ao trabalho no mar e sobreviver na terra, diante de tantas ameaças de expulsão de suas áreas de ocupação tradicional, de conflitos envolvendo interesses na exploração dos recursos naturais, de escassez dos recursos pesqueiros. O *sofrimento* e a *invisibilidade*, portanto, também podem ser considerados como marcas que unificam a identidade do pescador.

PESCADORES E PESCADORAS DO BRASIL: DA TUTELA À AUTONOMIA

Desde o início do século XX, o Estado brasileiro assumiu, gradativamente e por meio de várias iniciativas, o ordenamento oficial das atividades de pesca, no sentido de nacionalizar, disciplinar e gerir a produção pesqueira (Castro Faria, 1997). O primeiro órgão criado pelo governo para gestão da pesca foi a Inspetoria Federal da Pesca, pelo Ministério da Agricultura, em 1912. Nesse período, as iniciativas refletiam as alianças entre o setor privado e o poder público, visando a implementação de uma política de industrialização da pesca.

Com a Primeira Grande Guerra Mundial (1914–1918) os pescadores se tornaram personagens importantes para a defesa da soberania nacional das áreas da costa brasileira. Conhecedores dos litorais, seus abrigos e perigos, e fornecedores de alimentos, os pescadores foram reconhecidos pelo Estado como *guardiões da pátria* e a pesca se tornou alvo de campanhas de nacionalização (Castro Faria, 1997). A Marinha liderou uma missão iniciada em 1919 (a Missão Villar), que percorreu o litoral do Brasil para promover o saneamento das populações de pescadores – ou seja, para assegurar saúde, fornecer instrução e incutir civilismo, incorporando-as às forças produtivas da nação. Um dos objetivos dessa campanha foi

⁴ Sandra Regina Pereira Gonçalves; entrevista realizada em 07/01/2020 – grifo meu.

a criação das colônias de pescadores (cujo primeiro estatuto data de 1923), sob a tutela da Marinha e do lema “Pátria e Dever”, visando a organização dos pescadores. A partir desse momento, os pescadores precisaram se filiar às colônias para serem reconhecidos como tal. A centenária Confederação Nacional da Pesca também é fruto desse processo.

Desde então, a atividade da pesca passou a ser regulada por inúmeras instâncias, sendo transferida de um ministério ao outro, de um órgão ao outro, num emaranhado institucional bastante complexo. Um resumo desse percurso institucional até os dias de hoje pode iluminar nossa compreensão sobre os modos como os pescadores e as pescadoras foram se constituindo como sujeitos das políticas de Estado e formulando as pautas de sua luta por direitos.

Na década de 1930, a organização do setor pesqueiro culminou na criação da Divisão de Caça e Pesca (1933) e do Código de Caça e Pesca (1934), considerada a primeira lei a regulamentar as atividades no país, sob gestão do Ministério da Agricultura. Em 1942, com a entrada do Brasil na Segunda Guerra Mundial e o restabelecimento das ameaças aos territórios marítimos nacionais, a gestão da pesca voltou a ser responsabilidade do Ministério da Marinha. As décadas seguintes foram marcadas por ações de cunho assistencialista, como o reparo gratuito de embarcações, a doação de redes e a criação de escolas para os filhos de pescadores (integradas a uma perspectiva de militarização desses jovens).

Em 1962, foi criada a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (Sudepe), como uma das ações dos Planos Nacionais de Desenvolvimento implementados pelo Ministério da Agricultura (MA). No ano seguinte, foi elaborado o Plano Nacional da Pesca. A Sudepe passou a ser, na época, o órgão federal responsável pela regulação e pelo manejo dos recursos aquáticos brasileiros. O foco das políticas deixou de estar centrado na gestão das “populações de pescadores” – termo próprio à gestão desse período – e foi direcionado para o aumento da produtividade e a profissionalização do setor. Criou-se um novo Código da Pesca (1967), estabelecendo normas para o exercício da atividade, e um novo e único estatuto foi elaborado para todas as colônias de pescadores (em 1973).

A tutela dos órgãos federais sobre os pescadores, em seu sentido jurídico, foi extinta somente com a Constituição Federal de 1988. Além de um conceito jurídico, a tutela também tem sido interpretada como uma categoria de análise importante para refletir sobre a relação do Estado brasileiro com distintos povos tradicionais, como uma “modalidade de exercício de poder de um Estado concebido como nacional” (Souza Lima, 2015, p. 425). Segundo Souza Lima (2015), o poder tutelar pode ser caracterizado como: “formas de ação que, se nem sempre estatais em sua origem histórica, num dado momento se concentraram sob o comando dos especialistas em imaginação de coletividades e de sua administração num centro social e geográfico de poder concebido como nacional” (Idem, p. 430). Nesse caso, o fim da tutela jurídica nem sempre significa o fim do poder tutelar exercido pelo Estado sobre os povos.

Três anos antes, em 1985, a Confederação Nacional dos Pescadores con-

vocou as federações estaduais para realizar assembleias e eleger delegados, com o objetivo de formular propostas e encaminhá-las aos parlamentares envolvidos com o processo da *constituente da pesca*. Os ventos da democratização trouxeram esperança para os pescadores e pescadoras que passaram a se organizar para buscar o reconhecimento de seus direitos econômicos, sociais, territoriais e culturais.

Após a promulgação da nova Constituição, as colônias passaram a ter autonomia em sua gestão, conforme prevê o artigo 8º, que versa sobre o direito à livre associação profissional ou sindical.⁵ O mesmo artigo abriu o direito à formalização de outros tipos de associações e organizações de pesca, descentralizando a representação profissional do setor das colônias de pescadores. A história do surgimento da Comissão Pastoral da Pesca (CPP), movimento ligado à Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), por exemplo, está atrelada a esse período marcado pelo surgimento de diversas organizações de trabalhadores em distintos setores. Atuando no fortalecimento da organização popular dos pescadores, a Comissão exerce, até hoje, um importante papel na mobilização dos *trabalhadores do mar*. Severino Santos, membro da CPP, contou sobre o papel da organização na retomada das colônias, antes geridas pela Capitania dos Portos e pelo Ministério da Agricultura e sobre o surgimento de um movimento nacional de pescadores:

“Os movimentos de pescadores datam dos anos 1980, com a **constituente da pesca**. Em seguida, é criado o Monape [Movimento Nacional dos Pescadores], que funciona até 2009, 2010, quando, mais ou menos, é extinto. Em 2010 é criado o MPP, Movimento de Pescadores e Pescadoras Artesanais do Brasil, que tem uma feição mais nacional. E também surgem vários outros movimentos em nível estadual, ou em nível regional, com esse mesmo caráter”⁶

Em 1989, a Sudepe foi extinta e a gestão da pesca tornou-se uma das atribuições do recém-criado Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), integrando a gestão ambiental do país. Em 1998, foi regulamentada outra lei, instituindo mais um órgão responsável pelo manejo da pesca, o Departamento de Pesca e Aquicultura (DPA/MA), sobrepondo as ações do governo. Nesse período, vemos surgir novas preocupações e direcionamentos para as políticas voltadas ao setor, em torno da gestão e ordenamento dos recursos pesqueiros, em diálogo com a intensificação dos debates sobre o meio ambiente no contexto global, que acendeu o alerta para o problema da sua escassez.

No período compreendido entre 1989, ano de extinção da Sudepe, e 2003, ano da criação da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca (Seap) ligada à Presidência da República, houve praticamente um abandono da pesca e dos pescadores pelos órgãos da administração pública. Esse fato, somado à intensificação dos conflitos pela apropriação dos espaços marítimos entre os pescadores artesanais e as empresas de pesca, a ocupação urbano-industrial desordenada

⁵ Cabe mencionar que somente em 2008 foi publicada a lei que regulamenta a atuação dessas organizações. Lei nº 11.699, de 13 de junho de 2008: “Dispõe sobre as Colônias, Federações e Confederação Nacional dos Pescadores, regulamentando o parágrafo único do art. 8º da Constituição Federal e revoga dispositivo do Decreto-Lei no 221, de 28 de fevereiro de 1967.”

⁶ Severino Santos (CPP); entrevista realizada em 11/01/2020.

das áreas costeiras e marítimas e o estado de sobreexploração dos recursos pesqueiros, levou os pescadores a uma condição de grande vulnerabilidade e marginalidade social.

Em 2003, em Luziânia (GO), a Seap realizou a 1ª Conferência Nacional de Pesca e Aquicultura, onde foi elaborado o Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável de Aquicultura e Pesca. A realização de 27 conferências em todos os estados e no Distrito Federal antecedeu a essa Conferência Nacional, na qual foram eleitos 1.056 delegados e delegadas, que discutiram e aprovaram os subsídios para a construção de uma política de desenvolvimento sustentável da aquicultura e da pesca, a partir de suas particularidades regionais. Esse foi um período de grande engajamento das organizações de pescadores nos debates sobre o futuro da atividade. O Plano reposicionou a pesca no planejamento econômico nacional, o que justificou o direcionamento de um montante significativo de recursos para o desenvolvimento de projetos que visavam resgatar a pesca de seu estado de abandono. Os projetos, ao menos no papel, incluíam investimentos no aprimoramento de diferentes estágios do processo produtivo pesqueiro, desde o reconhecimento legal da profissão, que possibilitou aos pescadores a aquisição de seus benefícios sociais e previdenciários, passando pelas linhas de crédito para a reforma da frota pesqueira e dos equipamentos de pesca, até o beneficiamento e a comercialização do pescado. Também foram propostos projetos de infraestrutura, como a construção de terminais pesqueiros, e políticas de racionalização dos recursos pesqueiros, por meio da implementação do seguro defeso⁷ e do incentivo para que os pescadores capturassem espécies da costa brasileira consideradas subexploradas.

Em 2009, a Seap foi transformada em Ministério de Pesca e Aquicultura (MPA). Nesse mesmo ano foi publicada a lei Nº 11.959, de 29 de junho de 2009, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, e regula as atividades pesqueiras. Esta política, além de um importante marco para o setor, apresenta definições importantes do ponto de vista da caracterização da pesca, a exemplo da ampla categoria “atividade pesqueira artesanal”, que, para os efeitos desta Lei, é caracterizada como: “os trabalhos de confecção e de reparos de artes e petrechos de pesca, os reparos realizados em embarcações de pequeno porte e o processamento do produto da pesca artesanal” (SEÇÃO II/CAPÍTULO I/ Da atividade pesqueira /Art.4). Esta política representou o momento ápice de um movimento que parecia promissor para o setor pesqueiro nacional.

Pouco tempo depois, o entusiasmo dos movimentos de pescadores e pescadoras do Brasil foi cedendo lugar à decepção diante dos desregramentos e desmontes dos órgãos e instrumentos de gestão da pesca que se sucederam a partir de 2015, ano da extinção do MPA. A gestão da pesca retornou para o Ministério da

⁷ O seguro defeso é uma espécie de seguro-desemprego, pago aos pescadores, para que parem de pescar nos períodos de reprodução de algumas espécies. Os períodos de defeso variam com a espécie e somente aqueles pescadores que costumam explorá-la recebem o equivalente a um salário mínimo. Para receber o seguro, os pescadores devem filiar-se às colônias de pesca.

Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) nesse ano, e, em seguida, migrou para a Secretaria de Aquicultura e Pesca, órgão ligado à estrutura administrativa do Gabinete da Presidência da República, passando também pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC), em 2017. Em 2018 foi transferida para a secretaria-geral da Presidência da República até retornar novamente ao Mapa no ano seguinte, onde permaneceu até o final de 2022, sem recursos orçamentários ou gestão, no rastro do desmonte das políticas ambientais que se acirram nesses quatro anos⁸.

Considerando o histórico das ações governamentais relacionadas às atividades pesqueiras, observamos a criação de pouco mais de vinte instrumentos normativos – entre decretos, leis e instruções – desenvolvidos e articulados em direção à regulamentação da pesca em território nacional brasileiro. Se, por um lado, tais instrumentos nos permitem identificar um conjunto de delineamentos em torno da forma como a pesca tem sido gerida no país, por outro, sua profusão numérica e instabilidade quanto às formas de regulação contribuem para a desarticulação do setor e para a desmobilização de pescadores e pescadoras.

Sem os incentivos governamentais e com baixo nível de mobilização dos pescadores, as colônias perderam muito de sua força política e do potencial de defesa dos interesses da classe pesqueira. Novas associações passaram a ser criadas para defender interesses mais localizados e específicos dos pescadores ou para representar novas categorias de pescadores, surgidas em virtude da influência das políticas ambientais introduzidas no país, como aqueles inseridos em Reservas Extrativistas Marinhas ou em trabalhos de maricultura, opções alternativas à extração (Barreto, 2006).

Hoje, os pescadores e pescadoras enfrentam inúmeras dificuldades para adquirir seu registro profissional. São obsoletos os números referentes à quantidade de pessoas vivendo dessa atividade econômica. Até 2012, segundo dados do Registro Geral da Pesca, existiam 1,2 milhões de pescadores cadastrados no Brasil, mas estima-se que haja um número muito maior de pessoas não contabilizadas nos dados oficiais. Segundo Severino Santos (da CPP), desde 2013 não são emitidos novos registros dos pescadores e grande parte dos registros anteriormente concedidos foi cancelada. Hoje, os dados do Registro Geral da Pesca são inacessíveis. Parece um fato importante não termos dados sobre o número de pescadores e pescadoras artesanais vivendo da pesca no Brasil. Segundo Josenilda Ferreira, pescadora e liderança da Resex Cururupu do Maranhão:

É muito difícil o acesso às políticas públicas dos pescadores da Resex Cururupú, como de quase todos os pescadores do litoral. A gente [...] tem muita dificuldade de o governo ver a importância do pescador artesanal, a importância da produção do pescador artesanal, e ver como a gente tem dificuldade para acessar as políticas públicas, principalmente a questão de documentação, de regularização da carteira.⁹

⁸ Sobre o tema do desmonte ambiental ver Bronz; Zhou; Castro, 2020.

⁹ Josenilde Ferreira (Confrem), entrevista realizada em 9/01/2020.

O mesmo vazio de informações pode ser estendido aos dados estatísticos sobre produção. A coleta de dados sobre a pesca é uma tarefa bastante complexa, considerando a grande extensão do litoral e a dispersão dos núcleos e centros de desembarque. Ainda assim, são historicamente tímidas as iniciativas voltadas à consolidação de uma base de dados capaz de subsidiar a formulação de políticas para o setor. Desde 2009, não há coleta sistemática, fazendo com que o último Boletim Estatístico publicado pelo governo trouxesse dados somente até 2011, com sérias lacunas.¹⁰

Diante do que foi exposto até aqui, pode-se dizer que três principais direcionamentos alicerçaram as políticas governamentais da pesca desde as primeiras iniciativas. Em tempos mais remotos, as ações se voltaram para a disciplinarização da pesca e dos pescadores, considerados guardiões da pátria, protetores de fronteiras marítimas e trabalhadores nacionais responsáveis pela segurança alimentar do país. A profissionalização da pesca e o movimento de redemocratização introduziram novas pautas à regulação pesqueira, sobretudo no que se refere aos direitos trabalhistas conquistados pelos pescadores na condição de uma categoria profissional. Nesse momento, vimos a conformação de um conjunto de instrumentos voltados para o estímulo à regularização dos pescadores, incluindo a formalização quanto aos direitos previdenciários, e ao fomento da economia da pesca (investimentos em infraestrutura, equipamentos, embarcações, subvenções etc.). Um terceiro direcionamento, ainda pouco explorado até aqui, vinculou as políticas da pesca às políticas de proteção ambiental. Essa última tendência merece um capítulo à parte, porque se apresenta hoje como uma alternativa importante à manutenção dos modos de vida tradicionais de pescadores e pescadoras artesanais.

TERRITÓRIOS PESQUEIROS, FORMAS DE OCUPAÇÃO TRADICIONAL E POLÍTICAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Nos últimos anos, os impactos da expansão urbano-industrial sobre os recursos ambientais marinhos e costeiros se tornou tema central dos debates internacionais sobre a pesca e a condição ambiental dos oceanos.¹¹ A instalação de empreendimentos industriais e turísticos, o crescimento urbano, a expansão do mercado imobiliário, a sobrepesca de espécies comerciais, entre outros fatores, ameaçam a manutenção dessa atividade milenar. Além disso, conflitos envolvendo a própria intensificação das atividades produtivas de uma pesca considerada “predatória”, realizada sobretudo por empresas ou pescadores artesanais equipa-

¹⁰Oceana. 2020. *Relatório global da ONU sobre pesca revela que Brasil segue sem estatísticas do setor*. Disponível em: <https://brasil.oceana.org/pt-br/imprensa/comunicados-a-imprensa/relatorio-global-da-onu-sobre-pesca-revela-que-brasil-segue-sem>; consultado em 28/01/2020.

¹¹Estamos no primeiro ano da chamada Década da Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável, proposta pelas Nações Unidas em 5 de dezembro de 2017. O objetivo dessa proposta é promover, entre 2021 e 2030, o uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos. No Brasil, o Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) é o representante científico na Comissão Oceanográfica Intergovernamental da Unesco e promove uma série de atividades para o alcance dos resultados da Década.

dos com grandes embarcações, avivam os questionamentos em torno da sustentabilidade dos ecossistemas marinhos.

Os crescentes problemas ambientais – a poluição do ar, de rios e de mares; o desmatamento das florestas; as ameaças de extinção de ecossistemas e espécies; os acidentes industriais; o comprometimento da saúde e da segurança alimentar dos povos do planeta – deram origem à elaboração de leis e políticas de conservação em todo o mundo, sendo o Brasil, por suas condições políticas e ambientais, um dos protagonistas desse processo. A formulação dessas políticas no país acompanhou as tendências das diretrizes internacionalmente defendidas por órgãos de cooperação e agências multilaterais. Ao longo do tempo, vimos uma diversificação das propostas elaboradas pelos movimentos ambientalistas.

Inicialmente, os pescadores pareceram ter ficado de fora desse movimento. A conservação da paisagem natural ou da biodiversidade ecológica figuraram, durante muito tempo, como os principais objetivos das políticas de proteção ambiental. Desde a década de 1930, quando foi criado o Código Florestal, a criação de áreas reservadas é um importante instrumento regulador da política ambiental brasileira (Barreto Filho, 1997). Com a elaboração do “Novo Código Florestal”, em meados da década de 1960, a preocupação com a proteção de ecossistemas e espécies ameaçadas somou-se à ênfase na criação de “monumentos naturais”, sob o paradigma da “natureza intocada” (Diegues, 1988). Temas como a conservação da biodiversidade, a biotecnologia e o equilíbrio do planeta foram emergindo nas décadas seguintes, e tão somente a partir dos anos 1990, essas políticas passaram a incorporar a preocupação com a manutenção de diferentes sistemas econômicos de produção sustentável, como as práticas tradicionais de pesca (Barreto Filho, 1997).

As primeiras unidades de conservação marinhas criadas no Brasil foram bastante restritivas quanto à presença ou ao uso de seus ambientes. O Parque Nacional do Cabo Orange, no estado do Amapá, por exemplo, é uma dessas primeiras unidades de proteção integral da natureza, criada em 1980, que cobre uma grande área composta por ecossistemas marinhos e terrestres na foz do Rio Oiapoque. Ainda que esteja circundado e ocupado por distintos povos tradicionais, o Parque não permite o trânsito livre e o uso dos recursos às comunidades. A Reserva Biológica Estadual da Praia do Sul, criada em 1981, uma unidade de conservação ainda mais restritiva, situada na Ilha Grande, no município de Angra dos Reis (RJ), é outro exemplo de política conservacionista que gerou constrangimento para a comunidade de pescadores autorreconhecidos como *caiçaras*.¹²

Não parece ser um mero acaso o fato de que parcela significativa das unidades de conservação (UCs) seja constituída a partir de intrusões em territórios tradicionalmente ocupados por povos que se mantiveram por gerações residindo nessas áreas consideradas “conservadas”, segundo os paradigmas ecológicos (Brasil, 2014). Em função de seus modelos de ocupação do espaço e uso dos recursos naturais, voltado sobretudo para o sustento de suas famílias e empregando mão de obra igualmente familiar, em muitas situações, a presença desses povos evitou

¹²Sobre esse caso ver Costa, G.V.L. 2004.

a incorporação de outros modelos produtivos potencialmente mais degradantes. Os povos extrativistas, por serem também dependentes dos recursos disponíveis, desenvolveram tecnologias produtivas de baixo impacto, que hoje poderiam ser classificadas pelos especialistas do campo ambiental como tecnologias de “base sustentável”, edificadas sobre um extenso e minucioso conhecimento dos processos naturais e práticas de manejo.¹³

Poderíamos apresentar aqui uma extensa lista de unidades de conservação (UC) onde se instituem conflitos por conta das restrições de uso impostas, visando apenas a conservação dos ambientes “naturais”.¹⁴ As políticas de proteção integral produzem efeitos práticos sobre os modos de vida associados ao extrativismo, restringindo o acesso aos recursos, à terra e, no caso dos pescadores, aos rios e mares.¹⁵ As práticas tradicionais são criminalizadas por decreto. É proibida a caça, a pesca, a agricultura, os manejos e, muitas vezes, até mesmo a presença humana. O Estado brasileiro, nesse caso, é falho ao não reconhecer o fato de que na maioria das vezes a conservação de uma determinada região deve-se, justamente, à presença desses povos e seus modos de vida.

Em contraste com as políticas de conservação, uma série de instrumentos foi criada para regular e licenciar o avanço dos empreendimentos em áreas marítimas (portos, plataformas de petróleo e gás, exploração mineral etc.), sobretudo do ponto de vista da avaliação de seus impactos ambientais. Tais empreendimentos implicam transformações importantes nos ecossistemas marinhos e impõem restrições à pesca. Os pescadores ficam impedidos de circular e pescar em zonas próximas às estruturas de plataformas e portos, ou nos canais de tráfego de navios, onde, muitas vezes, se localizam importantes *pesqueiros* valorizados pelas comunidades. Esses empreendimentos encontram-se também associados a estruturas edificadas em terra firme, cuja construção pode incorrer em processos de remoção ou expulsão das áreas de ocupação tradicional das famílias de pescadores.

A precariedade em relação aos mecanismos de regularização da posse da terra pode ser considerada uma realidade presente em muitos territórios de ocupação tradicional. Os arranjos locais são muito diversos. Podem envolver regimes fundiários compostos por terras de propriedade do Estado (terras devolutas, terras públicas, terras de Marinha), terras com títulos grilados, posses, fazendas, terras de herança, terras da reforma agrária etc. Em algumas situações, o Estado costuma ter a prerrogativa em relação à determinação dos usos, estabelecidos como de “inter-

¹³“Tornou-se, portanto, mais evidente que as populações ‘tradicionais’ [...] desenvolveram através da observação e experimentação um extenso e minucioso conhecimento dos processos naturais e, até hoje, as únicas práticas de manejo adaptadas às florestas tropicais”. (Arruda, 1999, p. 83).

¹⁴A própria noção de “natural” vem sendo “desnaturalizada” por meio de estudos que comprovam como muitas florestas tidas como intocadas foram domesticadas por povos ancestrais. Um exemplo pode ser visto na reportagem da BBC Brasil, onde se lê: “Em pesquisa conduzida pela Universidade de Exeter, do Reino Unido, arqueólogos, ecologistas, botânicos e paleoecologistas descobriram que a Floresta Amazônica, ao contrário do que se supunha, não era um santuário verde intocado pelas mãos humanas há 4,5 mil anos”. Ver: BBC Brasil. 2018. *Cientistas descobrem indícios de que Amazônia tinha agricultura há 4,5 mil anos*. 23 de julho de 2018. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-44929482>. Consultado em 12/02/2020.

¹⁵Exemplos de conflitos envolvendo a criação de unidades de conservação em áreas ocupadas por populações tradicionais podem ser vistos em Silva Pimentel; Ribeiro, 2016.

se público”, levando a processos de reassentamento ou deslocamento compulsório. Em outras, as terras podem ser negociadas diretamente entre proprietários (reais ou supostos) e empresas, deixando seus ocupantes (aqueles que residem ou praticam suas atividades extrativas nessas áreas) à margem desse processo.

Diante dos efeitos provocados por tais empreendimentos, os pescadores passaram a ser reconhecidos como grupos *afetados* ou *atingidos*, e se tornaram sujeitos das políticas de compensação e mitigação social previstas pela Política Nacional de Meio Ambiente. Um grande número de projetos tem sido proposto por entidades de pesca, com investimentos oriundos de empresas privadas, pulverizando as iniciativas voltadas ao fortalecimento do setor. Enredadas no “regime discursivo do desenvolvimento econômico” (Escobar, 2007), essas iniciativas costumam priorizar a dimensão *socioeconômica* da pesca, ou seja, sua *cadeia produtiva*, restringindo os projetos a um fomento de viés economicista. O caráter pulverizado dessas iniciativas também contribui para a multiplicação do número de associações de pesca no Brasil, fortalecendo os grupos locais, e, ao mesmo tempo, dispersando os interesses coletivos de pescadores e pescadoras. Em alguns casos, observam-se até conflitos entre as organizações de pesca na disputa pelos recursos oriundos dos empreendimentos. Do ponto de vista prático, os resultados obtidos com os projetos são localizados e de difícil mensuração. O cálculo compensatório não elimina os efeitos socioambientais do avanço de empreendimentos sobre áreas marítimas e sua contribuição para o agravamento das condições ambientais dos territórios pesqueiros (Bronz, 2009).

A expansão urbana e as disputas pelas terras da costa, protagonizadas pelo mercado imobiliário e pelos empreendimentos de turismo, são mais um fenômeno que vem restringindo a pesca e submetendo os pescadores a processos de expulsão de suas áreas de ocupação tradicional. Um dos exemplos mais marcantes de privatização dos espaços costeiros é o luxuoso Condomínio Laranjeiras na cidade de Paraty, composto por mais de 150 mansões. O condomínio foi construído no período da abertura da rodovia Rio–Santos (BR-101), momento de grande avanço dos projetos imobiliários no litoral sul do Rio de Janeiro e Norte de São Paulo, região extensamente ocupada pelos pescadores autorreconhecidos como *caiçaras*. O empreendimento impede o acesso das famílias de pescadores às suas residências, nas praias situadas próximas à Reserva Ecológica Estadual da Juatinga (como Praia do Sono e Ponta Negra). Para chegar às praias, os moradores, seus parentes e convidados precisam se submeter à administração do condomínio.

Os inúmeros conflitos instituídos a partir dos empreendimentos e de uma política ambiental restritiva deixam claro como os pescadores não dependem apenas da conservação de ecossistemas e recursos pesqueiros para a manutenção de suas práticas tradicionais. A pesca tradicional hoje depende, sobretudo, do reconhecimento dos direitos territoriais dos pescadores. Como disse Severino Santos, membro da CPP:

Não adianta discutir direitos sociais, previdenciários, questão ambiental, sem discutir a regularização territorial. O pescador não passa 365 dias em cima do barco pescando. Ele também tem que ter o re-

conhecimento das áreas que utiliza para fazer o apoio à pesca, onde tem as caiçaras, os ranchos de pesca, onde fazem a manutenção da rede, o conserto das embarcações, onde as comunidades, algumas, até hoje residem, que é mais perto da água.¹⁶

Do campo das políticas ambientais vimos surgirem gradativamente iniciativas capazes de representar uma alternativa em direção ao reconhecimento dos territórios pesqueiros. Com origem ainda nos anos 1980, um tipo de ambientalismo emergiu com força no mundo e no Brasil, preconizando a difusão de modelos que dão centralidade aos interesses sociais nas políticas de proteção ambiental (Allegretti, 1994). No caso brasileiro, essa perspectiva encontra sua gênese no movimento social dos seringueiros na Amazônia, em seu empenho pelo direito à terra e pela afirmação de seus modos de vida. Esse movimento passou a difundir uma nova perspectiva de desenvolvimento centrada nos modos de vida tradicionais, promovendo valores como justiça social e qualidade de vida, valorizando tecnologias baseadas no saber local e na conservação de seus meios de vida, das florestas e seus recursos (Vivacqua, 2018).

Os modelos de conservação restritivos foram dando lugar a uma perspectiva socioambiental, que considera o manejo e a conservação de ambientes, os direitos territoriais de povos e comunidades tradicionais, seus conhecimentos e modos de organização social.¹⁷ Essa tendência acompanhou a articulação entre ambientalistas e distintos povos “nativos”, “tribais” e “indígenas”, edificada em nível internacional, e as pautas instituídas por agências multilaterais, sobretudo as agências da ONU (OIT, Unesco, PNUD, FAO)¹⁸ e do Banco Mundial (Corporação Financeira Internacional – IFC).

Ainda que estejam ancoradas em um arcabouço internacional, cabe destacar que as categorias “povos e comunidades tradicionais” são uma forma de designação própria ao Estado brasileiro.¹⁹ A primeira lei nacional a empregar a expressão “populações tradicionais” foi aquela que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (Snuc), em 2000.²⁰ Consta como um de seus objetivos:

[...] proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente.²¹

¹⁶Severino Santos (CPP), entrevista realizada em 11/01/2020.

¹⁷Portaria ICMBio nº. 078/2009, que institui e regulamenta o Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Sociobiodiversidade Associada a Povos e Comunidades Tradicionais (CNPT).

¹⁸Organização Internacional do Trabalho (OIT); Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco); Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud); Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO).

¹⁹Em 1989 foi criada a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais – ratificada pelo Brasil apenas em 2002 – que reconhece importantes direitos a esses grupos. O Art. 7º, por exemplo, reconhece o direito desses povos à definição de suas próprias prioridades no processo de desenvolvimento econômico, social e cultural (OIT 169). Os direitos à “diversidade cultural e civilizacional brasileira” já haviam sido reconhecido pela Constituição Federal de 1988.

²⁰Lei nº. 9.985/2000.

²¹SNUC, Art. 4º, item XIII.

O Snuc também instituiu três tipos de unidade de conservação associados ao uso e ocupação de suas áreas por povos e comunidades tradicionais: as reservas extrativistas (Resex), as reservas de desenvolvimento sustentável (RDS) e as florestas nacionais (Flona). As duas primeiras têm um processo de criação definido com base nas demandas das comunidades pelo reconhecimento e garantia de seus territórios de uso e ocupação tradicional, como forma de assegurar a reprodução de suas práticas culturais, além de garantir a preservação dos recursos ambientais associados aos seus modos de vida.²² A participação das comunidades na proteção e na gestão desses espaços é pré-requisito de sua existência. A Flona se distingue em relação às demais quanto ao processo de criação, na medida em que parte de uma iniciativa do Estado, voltada para proteção especial de áreas com cobertura florestal de espécies nativas, embora permita o uso múltiplo sustentável dos recursos.

Esse modelo de gestão passou a se apresentar como uma alternativa importante para a garantia de direitos territoriais de pescadores e pescadoras do Brasil, também autorreconhecidos e reconhecidos pelo Estado como povos tradicionais. A definição consagrada do termo foi aquela incorporada à Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (2007):

“Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tal, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição”. (Inciso I do art. 3º do Decreto nº 6.040, de 7/2/2007).

Os pescadores e pescadoras passaram a se organizar e acionar os mecanismos dispostos na legislação ambiental para garantir a manutenção da pesca em seus territórios tradicionais, assim considerados os “espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais”.²³ Sandra Gonçalves, pescadora e sócia-fundadora da Comissão Nacional para o Fortalecimento das Reservas Extrativistas e os Povos Extrativistas Costeiros Marinhos (Confrem), criada em 2008, relata:

O nosso movimento aqui das unidades do Pará se iniciou em 1996, as discussões com as câmaras de vereadores, com deputados, prefeituras, com os sindicatos de trabalhadoras e trabalhadores rurais, ONGs locais. [...] A comunidade toda se mobilizou para que a gente

²²Do ponto de vista dos pescadores, as Resex representam o modelo mais adequado à manutenção do extrativismo, considerando que a pesca não concorre com nenhuma outra atividade. Existem, porém, outros instrumentos acionados pelos movimentos e organizações de pescadores e pescadoras para garantir sua permanência nos territórios e a exploração de seus recursos, a exemplo do Termo de Autorização de Uso Sustentável – Taus, uma outorga conferida em caráter transitório e precário pelos Superintendentes do Patrimônio da União. Esse instrumento foi regulamentado por uma portaria da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), para “disciplinar a utilização e o aproveitamento dos imóveis da União em favor das comunidades tradicionais, com o objetivo de possibilitar a ordenação do uso racional e sustentável dos recursos naturais disponíveis na orla marítima e fluvial, voltados à subsistência dessa população”. Art. 1º da Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010.

²³Inciso III do art. 3º do Decreto nº 6.040, de 7/2/2007.

pudesse trabalhar os abaixo-assinados e encaminhar para Brasília, fazendo todo o processo, que, na época, era atribuído ao CNPT-Ibama [Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Sociobiodiversidade Associada a Povos e Comunidades Tradicionais] [...] Foi o CNPT que fez o processo das primeiras unidades.²⁴

O Confrem nasceu de uma articulação que se fez em nível nacional. Houve uma série de eventos em Brasília, nas capitais e nas comunidades, organizados por, ou com a presença de técnicos e analistas do Ibama e do ICMBio, cuja participação foi fundamental na formulação de políticas públicas ligadas à gestão ambiental em áreas de ocupação tradicional. Como disse Sandra:

Nós defendemos muito esse modelo de Resex que foi apresentado, pois trabalhamos com o ICMBio na gestão participativa e compartilhada da unidade de conservação. Nós não podemos trabalhar sós. Todas as reservas marinhas têm um conselho deliberativo. Ou seja, nós deliberamos juntos.²⁵

O modelo de Resex-Mar foi interpretado pelos pescadores como uma forma de garantir a manutenção de seus modos de vida tradicionais, ou, como disse Sandra, uma forma de “defesa desse litoral que é fronteira aberta” e “de sair da invisibilidade”. Hoje existem 28 Resex marinhas no Brasil. As primeiras criadas foram Pirajubaé (Florianópolis – SC), em 1992, e Arraial do Cabo (RJ), em 1997. Essas unidades se multiplicaram a partir dos anos 2000. A terceira Resex criada foi a de Soure, na Ilha de Marajó, no Pará, em 2003. Dentre os estados brasileiros, o Pará se destaca pelo número de reservas criadas em seu litoral: doze (federais) no total, cobrindo uma parte significativa de sua costa.

As áreas de terra e de mar incluídas nas Resex marinhas são instituídas como área de domínio público, destinadas apenas para as atividades extrativas de seus proponentes, de modo a impedir o avanço de empreendimentos, a comercialização das terras e a expulsão dos pescadores artesanais. A criação dessas unidades de conservação também abre caminho para o desenvolvimento do turismo de base comunitária e da pesca esportiva, ampliando o leque de atividades das comunidades pesqueiras.

Ainda que a delimitação das áreas não seja suficiente para impedir a exploração indevida de seus recursos, sendo possível observar, em muitas situações, a presença de uma pesca predatória em seus limites, ela constrange e limita essa exploração. Josenilda Ferreira, da Resex Cururupu do Maranhão e integrante do Confrem, registra:

Existem muitos conflitos, principalmente a questão de pescadores que vêm de outras localidades. A fiscalização aqui é complicada, porque o ICMBio fica em São Luís. De São Luís para Cururupu, é bastante longe. Então, eles precisam de uma organização. Têm conflitos com artes de pesca [técnicas e instrumentos], que às vezes pescam no mesmo local. Hoje, está chegando na Resex uma arte usada para pescada amarela, espinhel, que não tinha aqui dentro, que está vindo de outros estados. E, alguns desses pescadores vão para a mesma área que os malhadeiros estão usando, e cortam a rede dos pescadores.

²⁴Sandra Regina Pereira Gonçalves (Confrem); entrevista realizada em 07/01/ 2020.

²⁵Sandra Regina Pereira Gonçalves (Confrem); entrevista realizada em 07/01/2020.

Às vezes, os pescadores cortam o espinhel deles. [...] Dentro da Resex não pode pescar tapagem de igarapé, é proibido por lei, e rede alta de beira de mangue, mas, a gente tem pessoas que usam essa arte de pesca, que é ilegal.²⁶

Contudo, Josenilde reconhece o papel da Resex na conservação das áreas, na manutenção da produtividade na pesca, e na garantia à permanência dos pescadores em seus territórios tradicionais:

Se não fosse criada a Resex, se não tivesse acordo de gestão, as regras internas, a Reserva de Cururupu não tinha a produção que tem hoje. Hoje, todo município vizinho quer vir pescar dentro da Resex. No início, tinha muitas pessoas vindo, empresários, de fora, e comprando o terreno dos pescadores. Quando a Resex foi decretada, logo teve essa garantia de terra, porque isso garante o território para você, para a tua família e para as futuras gerações, teus filhos, teus netos...²⁷

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os povos do mar, assim como outros povos tradicionais do Brasil hoje empenhados no reconhecimento de seus direitos diferenciados, buscam a garantia de seus modos próprios de fazer, criar e viver, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988. A identidade de pescadores e pescadoras se soma a outras múltiplas identidades associadas aos modos de vida específicos de suas comunidades. Muitos pescadores são também povos agricultores e praticam outro tipo de extrativismo. Existem indígenas e quilombolas que são pescadores. Outros tantos pescadores artesanais vivem ou trabalham em cidades e reproduzem modos de vida urbanos, mantendo a atividade da pesca como fonte de renda para suas famílias e como base de sua cultura.

Os pescadores e pescadoras do Brasil passaram por inúmeros processos de mudanças sociais, envolvendo seus modos de vida e práticas culturais. Nesse caso, o autorreconhecimento como “tradicional” não implica um estado de imobilidade histórica (Little, 2002). Essa identificação é atributo de seus modos de apropriação, organização e uso do espaço, na produção de territórios de ocupação tradicional, marítimos ou terrestres, em contraposição aos modelos de exploração edificados com base na valoração econômica dos recursos naturais. Nesse sentido, são formas de vida que podem, em muitas situações, expressar “condições de existência consideradas contrastivas à ‘modernidade’, situadas à margem das representações de ‘desenvolvimento’ e ‘progresso’” (O’Dwyer, 2013).

As tradições culturais da pesca se mantêm e se atualizam mediante uma dinâmica de constante transformação, enquanto as marcas identitárias dos pescadores se tornam a base de suas lutas por direitos e autonomia. Afinal, como nos disse a pescadora Sandra, da Resex de Mãe Grande de Cururuçá: *“nós precisamos ter a nossa identidade como pescador para poder lutar”*.

²⁶ Josenilde Ferreira (Confrem); entrevista realizada em 9/01/2020.

²⁷ Josenilde Ferreira (Confrem); entrevista realizada em 9/01/2020.

BIBLIOGRAFIA

Allegretti, M. H. 1994. Reservas extrativistas: parâmetros para uma política de desenvolvimento sustentável na Amazônia. In: Anderson, A. et al (org.). *O Destino da Floresta: reservas extrativistas e desenvolvimento sustentável na Amazônia*. Rio de Janeiro-Curitiba: Relume Dumará-Instituto de Estudos Amazônicos.

Almeida, A.W.B. 2004. Terras tradicionalmente ocupadas: processos de territorialização e movimentos sociais. *Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais*, 6(1):9.

Arruda, R. 1999. "Populações tradicionais" e a proteção dos recursos naturais em unidades de conservação. *Ambiente e Sociedade*, 5:79-92, p. 83.

Barreto, P. 2006. Mar de conflitos: as diferentes formas de organização política dos pescadores "artesanais". Dissertação de mestrado. Rio de Janeiro: Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade – CPDA/UFRJ, p. 69.

Barreto Filho, H. 1997. Da nação ao planeta através da natureza. *Série Antropologia* nº 222. Brasília: Dan/UNB.

Barth, F. 2000. *O guru, o iniciador e outras variações antropológicas*. Tradução: John Cunha Comerford. Rio de Janeiro: Contra Capa.

Brasil. 2014. Ministério Público Federal. Câmara de Coordenação e Revisão, 6. *Territórios de povos e comunidades tradicionais e as unidades de conservação de proteção integral: alternativas para o asseguramento de direitos socioambientais*. Coordenação Maria Luiza Grabner; redação Eliane Simões, Débora Stucchi. Brasília: MPF.

Bronz, D. 2009. *Pescadores do petróleo: políticas ambientais e conflitos territoriais na Bacia de Campos*. Rio de Janeiro: Laced-Museu Nacional.

Bronz, D.; Zhouri, A. L.; Castro, E. Passando a boiada: violação de direitos, desregulação e desmanche ambiental no Brasil. *Antropolítica: Revista Contemporânea de Antropologia*, v. 49, p. 8-41, 2020.

Cascudo, L.C. 2002 [1957]. *Jangada: uma pesquisa etnográfica*. 2ª ed. São Paulo: Global; Silva, L.G.S. 1993. Caiçaras e jangadeiros: cultura marítima e modernização no Brasil. São Paulo: Cemar / USP;

Castro Faria, L. 1997. Pescadores e pescarias. In: Kant de Lima, R.; Pereira, L.F. *Pescadores de Itaipu. Meio Ambiente, conflito e ritual no litoral do Estado do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Eduff.

Caymmi, D. 1957. Histórias de pescadores. In: *Caymmi e o mar*. Rio de Janeiro: Odeon

Costa, G.V.L. 2004. *A população do Aventureiro e a Reserva Biológica Estadual da Praia do Sul: conflitos e disputas sob tutela ambiental*. Dissertação de mestrado. Rio de Janeiro: UFRJ/PPGAS-Museu Nacional.

Diegues, A.C.S. 1983. *Pescadores, camponeses e trabalhadores do mar*. São Paulo: Ática;

Diegues, A.C.S. 1988. *O Mito moderno da natureza intocada*. São Paulo: Hucitec.

Diegues, A.C.S. 2004. *A pesca construindo sociedades: leituras em antropologia marítima e pesqueira*. São Paulo: Núcleo de Apoio à Pesquisa sobre Populações Humanas e Áreas Úmidas Brasileiras / USP.

Duarte, L.F.D.D. 1999. *As redes do suor. A reprodução social dos trabalhadores da pesca em Jurujuba*. Niterói: Eduff;

Escobar, A. 2007. *La invención del Tercer Mundo. Construcción y deconstrucción del desarrollo*. Caracas: Fundación Editorial el perro y la rana.

Freitas, M. M. de. *Povos do Mar: identidade, cultura e tradição no litoral brasileiro*. 1. ed. Rio de Janeiro: Andrea Jakobsson Estúdio, 2020. v. 1. 234p.

IBGE. *Atlas das representações literárias de regiões brasileiras*. Rio de Janeiro: IBGE, 2021. 4 v. : il.

O'Dwyer, E.C. 2013. Desenvolvimento e povos tradicionais. In: Ivo, A.B.L.; Kraychete, E.S.; Borges, A.; Mercuri, C.; Vitale, D.; Sennes, S. *Dicionário temático desenvolvimento e questão social: 81 problemáticas contemporâneas*. Brasília: CNPq; Salvador: Fapesb;

Kant de Lima, R.; Pereira, L. F. 1997. *Pescadores de Itaipu. Meio ambiente, conflito e ritual no litoral do Estado do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Eduff.

Little, P.E. 2002. Etnodesenvolvimento local: autonomia cultural na era do neoliberalismo global. *Tellus*, 2(3):33-52.

Maldonado, S.C. 1986. *Pescadores do mar*. São Paulo: Ática

Silva Pimentel, M. A.; Ribeiro, W. C. 2016. Populações tradicionais e conflitos em áreas protegidas. *Geosp – Espaço e Tempo* 20(2): 224-237.

Souza Lima, A.C. 2015. Sobre tutela e participação: povos indígenas e formas de governo no Brasil, séculos XX/XXI. *Mana*, 21(2): 425-457.

VELHO, O G. *Capitalismo autoritário e campesinato: um estudo comparativo a partir da fronteira em movimento* [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2009. 243 p. Disponível em: <https://static.scielo.org/scielobooks/p8pr7/pdf/velho-9788599662922.pdf> , consultado em 26/02/2023

Vivacqua, M. 2018. Reservas extrativistas marinho-costeiras: reflexões sobre o estágio pré-implementação. *Ambiente & Sociedade*, 21; Allegretti, M.H. 2002. A construção social de políticas ambientais: Chico Mendes e o Movimento dos Seringueiros. Tese de doutorado. Brasília: UNB.